Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

PORTARIA Nº 187/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E **REGIMENTAIS, RESOLVE:**
- Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5510/2021:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
CLAYTON ESTEFANATO DE FRANÇA	Assessor Gabinete Parlamentar	08	15/05/2021	22/05/2021	23/05/2021

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

RESOLUÇÃO Nº 407/2021

COMISSÃO ESPECIAL **DESTINADA** CRIA AO ACOMPANHAMENTO. **MONITORAMENTO** ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:
- Art. 1º Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada uma Comissão Especial destinada ao acompanhamento, monitoramento e enfrentamento à violência na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas que contribuam com a diminuição da insegurança pessoal e patrimonial nas propriedades rurais.

Parágrafo único - A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

- Art. 2º Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos no combate à violência na zona rural, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, eficiência e eficácia dos serviços de segurança pública, solicitar providências da Secretaria Municipal e Estadual de Segurança Pública, juntamente com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- Art. 3º A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.
- Art. 4º A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.
- Art. 5º As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

LÉO CAMARGO

Vice-Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE

Primeiro Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Segundo Secretário



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, municipais serviços consulta de processos.

